



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

(Autoriza o Poder Executivo a declarar de Utilidade Pública a Associação de Arte e Cultura de Caraguatatuba).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de Utilidade Pública a Associação de Arte e Cultura de Caraguatatuba “Corpo de Baile de Caraguatatuba”, inscrita no CNPJ nº 26.322.471/0001-00, com sede na Rua Santos Dumont, nº 680, Centro, Caraguatatuba-SP, CEP 11.660-290.

Art. 2º. - Fica fazendo parte integrante desta Lei a justificativa anexa.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Efetivada a declaração de Utilidade Pública, cópia do Decreto respectivo, será enviada à Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias para complementação processual.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 25 de outubro de 2021.

RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Vereador “Tato Aguilar” - PSD

JUSTIFICATIVA:

